



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

REUNIÃO Nº 07/2020

ASSUNTO	
	REUNIÃO ORDINÁRIA
	DO DIA 16 DE ABRIL DE 2020

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
01- Abertura	1
02- Antes da ordem do dia	2-7
03- Balancetes	8
04- Pagamentos	8
05- Decisões do Presidente	9-10
06- Obras públicas.....	10-17
07- Fornecimentos diversos	-
08- Obras particulares.....	-
09- Pessoal	-
10- Requerimentos diversos	-
11- Expediente diverso	-
12- Deliberações diversas	18-42
13- Outros assuntos	-
14- Encerramento	43

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DE

PONTE DA BARCA

ATA Nº 07/2020

Data da Reunião: Dezasseis de abril de dois mil e vinte

Local da Reunião: Reunião realizada por videoconferência (Nº 3, do artº 3º, da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março)

Presidiu: AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO

Presenças

Presidente:

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Vereadores:

Inocêncio Lobo Araújo

Maria José da Silva Gonçalves

Pedro Miguel Ferreira de Sousa Lobo

José Alfredo Pereira Bastos Oliveira

Fernanda Maria Marques da Costa

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Início da Reunião: Dez horas

Encerramento: Treze horas e vinte e oito minutos

Secretariou a reunião: Marta Alexandra Rocha Pereira Gonçalves

Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:

Prestou Colaboração Técnica:

OBS:

PONTO Nº. 2: ANTES DA ORDEM DO DIA

I – INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, AUGUSTO MANUEL DOS REIS MARINHO E DOS SENHORES VEREADORES

O senhor Presidente dá início à sessão da reunião de Câmara, realizada por videoconferência, fruto das medidas de contingência relacionadas com a pandemia de Covid 19, começando por cumprimentar os senhores Vereadores, e dando conta da substituição do senhor Vereador Ricardo Armada, pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, que solicitou a sua substituição.

Inicia dando nota de algumas situações relacionadas com esta época atípica em que vivemos. Informa que diariamente recebe o relatório do Delegado de Saúde do concelho onde é referido o número de casos de Coronavírus existentes na nossa área geográfica.

Refere que até à data temos estado bem, mas que esta é uma situação muito particular, e num momento estamos aparentemente com a situação controlada e no momento seguinte a situação pode descontrolar-se, destacando a atitude respeitadora dos munícipes em relação às orientações da autoridade de saúde, e a campanha de sensibilização que a Câmara Municipal tem levado a cabo.

Contudo, refere que o preocupa um sentimento que se vai apoderando da sociedade e que faz com que algumas pessoas baixem a guarda, pois não é o momento para desarmar.

Prosegue dando nota da elaboração de um plano de apoio a pessoas e empresas, e que já foram auscultadas entidades como a ACIAB e agora serão auscultados os empresários. Destaca a particularidade do nosso concelho ser muito dependente do turismo, e que para além destas medidas, também estão a ser pensadas outras destinadas a IPSS's e Associações.

Recorda que ao nível do comércio promoveu-se um pagamento mais célere para dar um auxílio nesta fase difícil.

O senhor Presidente informa ainda que foi ativado o plano de emergência da proteção civil distrital, e que será instalado um hospital de campanha, num espaço cedido pelo Município em Viana do Castelo, com meios humanos da ULSAM.

Aproveita para deixar um agradecimento quer aos particulares quer às instituições, pois está a presenciar-se a um sentido de humanização da sociedade, com muito voluntariado.

Termina a sua intervenção informando ainda que muitos dos serviços estão em teletrabalho e por esse motivo não foi possível enviar atempadamente um conjunto de propostas que seguiram posteriormente, duas delas não foi possível mais cedo, pelo que pede a introdução desses pontos.

Toma a palavra o senhor Vereador Inocêncio Araújo que saúda os presentes e dá nota que tem havido regularmente reuniões da Proteção Civil, nas quais tem participado. Refere a dificuldade de acesso aos dados da saúde e do número de infetados no concelho. Considera que a Câmara necessita de ter a informação o mais precisa possível. Por outro lado, aproveita para manifestar que as medidas implementadas a nível nacional e concelhio têm surtido efeito e, as pessoas têm aderido, contudo, fruto do que passa na comunicação social, receia o surgimento de alguma ligeireza.

Relativamente à questão das IPSS's, informa que continua com alguma dificuldade em entender a lógica dos testes às referidas instituições, pois ainda não é conhecido o seu agendamento e os lares são população de risco. Indica que tem consciência que é uma questão de oportunidade e qualquer dia estamos na eminência de ter um caso em algumas das IPSS's.

Informa que estão a ser criados alguns espaços para acudir a essa situação, mas depois é preciso ter recursos humanos para criara equipas de substituição. Considera ser um tema importantíssimo, os nossos idosos devem ser protegidos ao máximo por serem uma população de risco e em muitos casos concentrados em IPSS's.

Termina a sua intervenção indicando que entende que esta situação é uma novidade, toda a gente está a aprender e a tentar corresponder, referindo-se aos bombeiros e às forças de segurança.

Toma a palavra a senhora Vereadora Sílvia Torres que, após saudar os presentes, faz votos que todos estejam bem assim como os familiares. Congratula-se com os números apresentados no nosso concelho e deixa algumas preocupações principalmente com os alunos com dificuldades económicas, pedindo uma atenção especial à ação social.

Partilha também a sua preocupação com a facto de diariamente chegarem relatos de que estamos a baixar a guarda e parece-lhe que não é, de todo, altura de aliviar.

Termina a sua intervenção afirmando que temos encontrado as melhores soluções para lidar com esta situação atípica, deixa saudações a todos os que têm colaborado e lança o apelo para que continuemos unidos.

Toma a palavra o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo que após saudar os presentes, recorda que o PS propôs, em março, algumas medidas que já poderiam ter sido trazidas a esta reunião de Câmara. Aponta que desconhece se a

Câmara já adotou alguma dessas medidas, e afirma que o ponto de isenção às rendas ainda não foi votado e já está a ser publicitado no Facebook. Refere que gostaria que a Câmara adotasse uma política de diálogo, e estendesse algumas medidas de apoio especial às pessoas e empresas do concelho e não faça disto uma bandeira partidária.

Prossegue agradecendo o esforço dos funcionários da autarquia, das IPSS's, dos Bombeiros e das forças de segurança, e regozija-se com o número baixo de pessoas contaminadas no concelho, contudo, refere que esta situação é como uma roleta russa, mas entende que as medidas de sensibilização da população foram um sucesso. Propõe, o senhor Vereador, que a Câmara Municipal alargue o acesso a EPI's aos Barquenses, nomeadamente máscaras, como já tem sido feito noutros municípios.

Sugere que se ponha os olhos no futuro e haja uma política proativa, para que, quando o estado de emergência seja levantado, as pessoas possam voltar aos seus locais de trabalho em segurança.

Intervém a senhora Vereadora Sílvia Torres questionando o ponto de situação dos testes que a CIM Alto Minho comprou para fazer nos lares e em caso de algum utente dar positivo, se a CIM tem algum espaço de retaguarda para esta situação.

Retoma a palavra o senhor Presidente da Câmara que responde às questões colocadas pelo senhor Vereador Pedro Sousa Lobo e recorda que não estamos em altura de aproveitamentos políticos, nem de lutas partidárias nem tão pouco em corridas com outros Municípios. Estamos a avançar, a tomar medidas, a avaliar e estamos atentos. Afirma que o comportamento da autarquia tem sido exemplar e os efeitos são o resultado da ação de todos. Recorda que, desde cedo, a ação social avançou.

Retoma a sua intervenção o senhor Vereador Pedro Sousa Lobo, informando que continua a aguardar resposta ao email por ele remetido ao senhor Presidente em 13 de março e questiona a situação da fronteira da Madalena, ao que o senhor Presidente informa qual era a medida e que a mesma esbarrou na Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Maria José Gonçalves, que saúda os presentes e demonstra satisfação por ver que todos estão de saúde.

Informa que não é tempo para jogos políticos, é um tempo de incerteza, ainda mais num concelho como o nosso com muitas carências, que cada vez mais se fazem sentir.

Propõe que se repense a comunicação que os altifalantes estão a transmitir, para que não sejam descurados os cuidados; olhar para as feridas que começam a ficar mais evidentes, os nossos idosos, as nossas crianças e os nosso

jovens. Felicita aqueles que, nas nossas IPSS's cuidam dos idosos, aos quais deseja muita saúde e muita força, e afirma que seria de bom tom que a Câmara implementasse uma medida que servisse como um reforço, para que estivessem mais motivados para cuidar de quem mais precisa. Afirma que se este executivo não seguisse a política de navegação à vista, existiriam medidas que poderiam ter outros resultados. Recorda que em 2018 todas as IPSS's foram ouvidas e foi apresentado um projeto de uma empresa que diminuiria o isolamento social dessas pessoas. Informa que reenviou o email com a referida proposta ao senhor Presidente da Câmara, pois trata-se de um projeto que possibilita a aproximação dos idosos e das suas famílias. Recorda que neste momento temos que atender àquilo que é prioritário e imediato.

Relativamente às crianças e jovens, não podemos partir para o exibicionismo nas redes sociais que será a entrega de computadores e tablets. Grande parte das crianças e jovens do nosso concelho não têm as condições mínimas para terem ensino à distância. Primeiro temos que agir e depois é que temos que dar contas - primeiro faz-se e depois publicita-se.

Considera que este executivo tem que tomar medidas ao nível da educação, mas não podemos evidenciar este exibicionismo. Esta situação é verdadeiramente dramática para algumas pessoas, porque não sentimos as necessidades todos da mesma maneira. Todos estamos a sofrer e há quem esteja a sofrer muito mais. Pede celeridade, porque este diagnóstico já foi feito, contudo haverá mais uma ou outra situação que tem que ser revista e tratada.

Pede também monitorização dos dados relacionadas com as chamadas recebidas na linha de apoio social e quais as propostas que estão a ser dadas. Questiona ainda se está acautelado um plano de emergência para casos que surjam em lares e IPSS's.

Termina a sua intervenção afirmando que é tempo de agir e é em tempos difíceis que nos podemos afirmar melhores pessoas e responder verdadeiramente àqueles que necessitam de ajuda. Destaca o esforço, sobre-humano, que alguns funcionários estão a fazer nas IPSS', considerando ser necessário um estímulo.

Inicia a sua intervenção a senhora Vereadora Fernanda Marques, que após saudar os presentes, salienta que hoje se falou muito acerca da situação excepcional em que vivemos.

Fala dos idosos, das IPSS's e considera que para cumprimento das atribuições do Município deve ser criado o Fundo Municipal de Emergência Social, para acorrer a graves situações de carência económica e financeira de algumas famílias. Neste sentido, lê um documento onde apresenta as linhas orientadoras da proposta que acaba

de apresentar, a qual se dá aqui por reproduzida e fica a fazer parte integrante dos documentos da presente ata. Toma a palavra o senhor Vereador José Alfredo Oliveira, que saúda todos e destaca que este processo é um processo de aprendizagem constante e obriga-nos a dar passos no desconhecido. Julga que a Câmara tem dado passos muito significativos neste aspeto, que resultam, acima de tudo, de uma postura e de uma ação de prevenção da autarquia.

Congratula todos os que estão na linha da frente a combater esta pandemia e destaca a mensagem de serenidade que tem sido passada à população.

Realça que a crise económica já mostra os seus primeiros efeitos.

As medidas não são avulsas, são é em resposta às necessidades que vão surgindo.

Considera que há momentos para tudo e é-lhe difícil de compreender que um partido político tenha acesso fácil a equipamentos de proteção individual que neste momento são tão escassos.

Termina a sua intervenção referindo que o sentido de união deve prevalecer.

Intervém o senhor vereador Inocêncio Araújo referindo que, relativamente aos números, devemos ser contidos, pois tem algumas reservas porque a política de testes não tem sido o esperado. Considera que o número de testes realizado é baixo, há pessoas assintomáticas, mas também comunga que o trabalho realizado importa para este cenário. É preciso testar os trabalhadores e utentes das IPSS's para se assumir estes valores como reais.

II – ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA:

6.1. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332- SANÉM- CRASTO”

6.2. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA- REFORMULAÇÃO –

6.3. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CENTRO DE NEGÓCIOS

- Ratificação de Despacho-

6.4. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PLÁCIDO VASCONCELOS E D. MANUEL I

12.5. - PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020-2021

- Proposta-

12.6. - MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO- CIM ALTO MINHO

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

12.7. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a introdução dos pontos.-----

- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 26 DE MARÇO DE 2020: - A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2, do artigo 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, redação que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro e Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no nº 4, do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião, realizada no dia vinte e seis de março do corrente ano, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da respetiva reunião.-----

PONTO Nº: 3- BALANCETES

3.1.- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Balancete de Tesouraria, relativo ao dia 15/04/2020, que apresentava o seguinte saldo:

Dotações Orçamentais..... 737.952,67€

Dotações Não Orçamentais.....258.956,48€

PONTO Nº: 4- PAGAMENTOS

4.1.- PAGAMENTOS

----- Presente, para conhecimento, a relação das ordens de pagamento, numeradas intercaladamente de 622 a 882 inclusive, no valor de 657.553,95 €.-----

4.2.- DESPESA

----- Durante o período compreendido entre o dia 16/03/2020 e o dia 07/04/2020 inclusive, o Diário de Despesa teve a seguinte movimentação:

Cabimentado.....1.576.221,30 €

Compromissado.....1.710.191,54 €

Pago.....917.531,66 €

Operações não Orçamentais.....534,85 €

PONTO Nº 05- DECISÕES DO PRESIDENTE

5.1.- PANDEMIA - COVID 19

- Isenção de rendas sociais dos fogos habitacionais de Agrelos e Bairro de Santo António -
- Isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca -
- Proposta -

- Presente, para conhecimento, a proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve, anexo à informação interna registada sob o nº 1989, em 05/04/2020: “Considerando:

As medidas de prevenção e mitigação do COVID-19 implementadas por este executivo, as resoluções emanadas pelo Conselho de Ministros e o estado de emergência em território nacional, situações estas que imperiosamente têm condicionado a sociedade bem como a economia;

A necessidade do Município adotar medidas destinadas a minimizar o impacto causado pela pandemia de Covid-19, nas famílias e empresas que vivem e laboram em Ponte da Barca;

Ainda que o Município, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições, entre outras, nos domínios da saúde, ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento;

Determino, no uso das competências em mim delegadas em 19 de outubro de 2017, o seguinte:

Que, nos termos da alínea ee) do art. 33º da citada Lei, se isentem as rendas sociais dos fogos habitacionais de Agrelos e Bairro de Santo António, propriedade da autarquia, durante os meses de abril e maio;

Que nos termos da alínea ff) da supra citada lei, conjugada com o facto da Feira quinzenal ter sido suspensa, no uso da faculdade prevista no n.º1 do art.º 24 do Regulamento Municipal do Comércio a Retalho Não Sedentário Exercido por Feirantes e Vendedores Ambulantes conforme orientações da DGS, se isente de pagamento o terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca desde 18 de março até 31 de maio de 2020.

Determino ainda:

A ratificação, em sede de reunião do executivo, do despacho de suspensão das feiras municipais de Ponte da Barca, nos termos do artigo 164º do CPA;

A ratificação da decisão de isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca, desde 18 de março até 31 de maio de 2020, ao abrigo do nº 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, atualizada.

Ponte da Barca, 3 de abril de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento da isenção das rendas sociais dos fogos habitacionais de Agrelos e Bairro de Santo António.-----

----- Mais deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho de suspensão das feiras municipais de Ponte da Barca, bem como a ratificação da decisão de isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca, desde 18 de março até 31 de maio de 2020.-----

----- Deliberou, ainda, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, submeter à Assembleia Municipal a isenção de pagamento do terrado das feiras quinzenais de Ponte da Barca, desde 18 de março até 31 de maio de 2020.-----

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Votamos favoravelmente, contudo entendemos que a medida proposta, relativamente às rendas sociais, deveria ser mais universal e importa a criação de um subsídio ao arrendamento que se destine a agregados familiares afetados economicamente pelo Covid 19 e, que face a esta situação de pandemia, esta isenção seja prorrogada até ao final de junho de 2020." -----

PONTO Nº 06- OBRAS PÚBLICAS

6.1. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REPAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO DO C.M. 1332- SANÉM- CRASTO"

- Presente informação interna da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 1546, em



03/03/2020, que se transcreve: “Em sequência da aprovação do projeto relativo à: Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332 – Saném - Crasto”, ocorrida por despacho do Sr Presidente da Câmara Municipal em 19/02/2020, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, para execução da respetiva empreitada.

Assim e face ao exposto, propõe-se ainda, a aprovação do seguinte:

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: “Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332 – Saném - Crasto” e respetivas peças do procedimento que se remetem em anexo à presente informação;
2. TIPO DE CONTRATO: Contrato de Empreitada;
3. PREÇO BASE: 241.398,81 Euros, de acordo com o nº3 do artigo 47º do CCP, o preço base foi calculado com base em consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35º- A do CCP, tendo sido consultada a empresa João Cerqueira Pereira, Lda., para a especialidade de infraestruturas elétricas, cujas peças se encontram anexas ao caderno de encargos e custos resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo;
4. PRAZO CONTRATUAL: 300 dias;
5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso Público, sem publicação no JOUE de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do CCP;
6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um procedimento que permite a celebração de contratos nos termos da alínea b) do artº 19º do CCP;
7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de melhor relação qualidade-preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar nos termos da alínea a) do artigo 74º do CCP;
8. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 241.398,81 Euros, a satisfazer pelo Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2020, enquadrada no objetivo 2017/I/13, com a classificação económica U3/07010408, conforme informação da DAGFCP com registo interno n.º 151/2020 em 08/01/2020, na qual é verificada a conformidade com o disposto no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho;
9. MEMBROS DO JÚRI

Membros efetivos:

Presidente: Gisela Maria Fernandes Azevedo Paredes;

Vogal: André Duarte de Oliveira Primo

Vogal: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplentes:

Vogal: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Vogal: Pedro Filipe Antunes da Rocha

10. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART.º 290.º-A DO CCP:

Efetivo: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplente: Ana Teresa da Silva Gonçalves.

É competente para a aprovação o senhor presidente da câmara municipal, nos termos da delegação de competências da câmara municipal no seu presidente (deliberação da câmara municipal, ponto 4 da acta da reunião do executivo datada de 19/10/2017), conjugada com o previsto no n.º 2 do art.º 29.º do DL n.º 197/99 de 08 de junho.

Anexam-se à presente, as declarações de inexistência de conflitos de interesses por parte dos membros do Júri.

O Técnico Superior

(Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva)"

- Sobre o assunto, pela Unidade de Financeira e de Compras Públicas foi prestada a seguinte informação: "Segue em anexo a proposta de cabimento e o calculo dos fundos disponíveis, que são positivos no dia de hoje, conforme podemos verificar no mapa em anexo. Desta forma solicitamos autorização superior para submeter à próxima reunião de câmara, o presente procedimento para aprovação das respetivas peças, membros do júri e autorização para abertura do mesmo nos termos do artigo 33, nº 1, alínea f. "-----

Mais se propõe a ratificação do despacho de aprovação do projeto de Repavimentação e Saneamento do C.M. 1332 – Saném- Crasto", emanado pelo senhor Presidente de Câmara, em 19/02/2020.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o proposto pelos Serviços.-----

- Pela senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, foi ditada para ata a seguinte Declaração de Voto: "Voto favoravelmente no pressuposto que estão acautelados todos os pressupostos legais" -----

6.2. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA-REFORMULAÇÃO –

- Presente informação interna da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 2046, em 08/04/2020, que se transcreve: “1. No seguimento da necessidade de prever alteração ao projecto aprovado (Info 2199/2018 INT) para beneficiação da eficiência energética nas infraestruturas públicas da administração local, otimizando os recursos disponíveis, junto remete-se para aprovação superior a reformulação do projecto de "Beneficiação da Eficiência Energética dos Sistemas de Iluminação Decorativa e Pública do Município de Ponte da Barca" a submeter à reunião do executivo.

2. Esta alteração deve-se ao facto do Operador da Rede de Distribuição (EDP Distribuição) ter alterado/substituído luminárias existentes em determinados locais pelo que surge a necessidade de reafectar abrangendo outros locais.

3. Assim sendo, procedeu-se à reformulação das zonas de intervenção (da iluminação pública), prevendo a substituição de um maior número de luminárias (1029), mantendo as mesmas áreas de intervenção da iluminação decorativa e o mesmo valor de investimento (216.468,58€). Em anexo remete-se projecto com os seguintes elementos: -> Caderno de encargos, mapa de quantidades e estimativa orçamental; -> Zonas a intervir; -> Documentos do técnico autor do projecto.

4. Remeto para consideração e decisão superior. “

5. Previamente à aprovação do presente ponto, deve a Câmara Municipal revogar a deliberação do ponto 6.1. - APROVAÇÃO DE PROJETO DE BENEFICIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA E PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA, tomada na reunião do executivo, datada de 12 de Abril de 2018, considerando que o projeto aí apreciado sofreu uma reformulação.”-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços.-----

6.3. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA NÚCLEO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO E CENTRO DE NEGÓCIOS

- Ratificação de Despacho-

- Presente informação interna da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 1905, em

27/03/2020, que se transcreve: “Em sequência da aprovação do projeto relativo à: Reabilitação de Edifício para núcleo de Apoio ao Empreendedorismo e Centro de Negócios, ocorrida por deliberação de Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 21/12/2017, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, para execução da respetiva empreitada.

Assim e face ao exposto, propõe-se ainda, a aprovação do seguinte:

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: Reabilitação de Edifício para núcleo de Apoio ao Empreendedorismo e Centro de Negócios e respetivas peças do procedimento que se remetem em anexo à presente informação;
 2. TIPO DE CONTRATO: Contrato de Empreitada;
 3. PREÇO BASE: 273.042,49 Euros, de acordo com a informação do setor de projeto de 26/03/2020 não se aplica o previsto no Nº 3 do Artigo 47º do D.L. 111-B/2017 de 31/08, uma vez que a aprovação do projeto em causa é anterior à entrada em vigor da referida legislação.
 4. PRAZO CONTRATUAL: 240 dias;
 5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso Público, sem publicação no JOUE de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do CCP;
 6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um procedimento que permite a celebração de contratos nos termos da alínea b) do artº 19º do CCP;
 7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de melhor relação qualidade-preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar nos termos da alínea a) do artigo 74º do CCP;
 8. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 273.042,49 Euros, a satisfazer pelo Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2020, enquadrada no objetivo 2017/I/15, com a classificação económica U3/07010307, conforme informação da DAGFCP com registo interno n.º 1876/2020 em 25/03/2020, na qual é verificada a conformidade com o disposto no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho;
 9. MEMBROS DO JÚRI
- Membros efetivos:

Presidente: Gisela Maria Fernandes Azevedo Paredes;

Vogal: André Duarte de Oliveira Primo

Vogal: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplentes:

Vogal: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Vogal: Pedro Filipe Antunes da Rocha

10. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART.º 290.º-A DO CCP:

Efetivo: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplente: Ana Teresa da Silva Gonçalves.

O órgão que toma a decisão de contratar no uso de competências próprias, é a Câmara Municipal.

Anexam-se à presente, as declarações de inexistência de conflitos de interesses por parte dos membros do Júri.

O Técnico Superior

(Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva)"

- Face ao informado, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi emitido, em 27/03/2020, o seguinte Despacho: "Atendendo à urgência fundamentada pelos serviços, assim como ao estado de emergência (Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março) e medidas definidas na Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, em que estabelece a possibilidade de alteração das reuniões de câmara, dependendo da evolução da pandemia, aprovo o solicitado, submetendo a ratificação na próxima reunião de câmara. "-----

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 27/03/2020.-----

6.4. - APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS E ABERTURA DE PROCEDIMENTO COM VISTA À EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PLÁCIDO VASCONCELOS E D. MANUEL I

- Presente informação interna da Divisão de Gestão e Planeamento Territorial, registada sob o nº 1262, em 21/02/2020, que se transcreve: "Em sequência da aprovação do projeto relativo à: Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e D. Manuel I, ocorrida por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal em 19/02/2020, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, para execução da respetiva

empreitada.

Assim e face ao exposto, propõe-se, ainda, a aprovação do seguinte:

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO: “Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e D. Manuel I” e respetivas peças do procedimento que se remetem em anexo à presente informação;

2. TIPO DE CONTRATO: Contrato de Empreitada;

3. PREÇO BASE: 472.391,43 Euros, de acordo com o nº3 do artigo 47º do CCP, o preço base foi calculado com base em consulta preliminar ao mercado, nos termos do artigo 35º-A do CCP, tendo sido consultada a empresa Pedrivalões Lda., cujas peças se encontram anexas ao caderno de encargos;

4. PRAZO CONTRATUAL: 330 dias;

5. TIPO DE PROCEDIMENTO A ADOTAR: Concurso Público, sem publicação no JOUE de acordo com o definido na alínea b) do artigo 19º do CCP;

6. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO AO TIPO PROCEDIMENTO ADOTADO: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um procedimento que permite a celebração de contratos nos termos da alínea b) do artº 19º do CCP;

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: Proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de melhor relação qualidade-preço na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar nos termos da alínea a) do artigo 74º do CCP;

8. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 472.391,43 Euros, a satisfazer pelo Plano Plurianual de Investimentos do ano de 2020, enquadrada no objetivo 2017/I/18, com a classificação económica U3/07010401, conforme informação da DAGFCP com registo interno n.º 870/2020 em 21/02/2020, na qual é verificada a conformidade com o disposto no art.º 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho;

9. MEMBROS DO JÚRI

Membros efetivos:

Presidente: Gisela Maria Fernandes Azevedo Paredes;

Vogal: André Duarte de Oliveira Primo

Vogal: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplentes:

Vogal: Carlos Venceslau de Oliveira Gomes

Vogal: Pedro Filipe Antunes da Rocha

10. GESTOR DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART.º 290.º-A DO CCP:

Efetivo: Miguel Ângelo Cunha Velho da Silva

Suplente: Ana Teresa da Silva Gonçalves.

É competente para a aprovação o senhor presidente da câmara municipal, nos termos da delegação de competências da câmara municipal no seu presidente (deliberação da câmara municipal, ponto 4 da acta da reunião do executivo datada de 19/10/2017), conjugada com o previsto no n.º 2 do art.º 29.º do DL n.º 197/99 de 08 de junho.

Anexam-se à presente, as declarações de inexistência de conflitos de interesses por parte dos membros do Júri. O Técnico Superior”

- Sobre o assunto, pela Unidade de Financeira e de Compras Públicas foi prestada a seguinte informação: “Segue em anexo a proposta de cabimento e o calculo do fundos disponíveis que são positivos no dia de hoje conforme podemos verificar no mapa em anexo. Desta forma solicitamos autorização superior para submeter à próxima reunião de câmara, o presente procedimento para aprovação das respetivas peças, membros do júri e autorização para abertura do mesmo, nos termos do artigo 33, nº 1 alínea f. “-----

Considerando que na ata da reunião do executivo, com o nº 26, datada de 21 de Dezembro de 2017, foi aprovado o ponto 6.1. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PLÁCIDO VASCONCELOS, urge revogar esta deliberação, uma vez que este projeto foi absorvido pela Empreitada de Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e Manuel I.

Assim, propõe-se:

A revogação da deliberação do ponto 6.1. - APROVAÇÃO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA PLÁCIDO VASCONCELOS, tomada em reunião da câmara municipal, datada de 21 de Dezembro de 2017;

A ratificação do despacho de aprovação do projeto de Requalificação da Rua Plácido Vasconcelos e D. Manuel I, emanado pelo senhor Presidente de Câmara em 19/02/2020.”-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o proposto pelos Serviços. Absteve-se a senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves.-----

PONTO Nº: 12- DELIBERAÇÕES DIVERSAS

12.1.- MEDIDA DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO COVID-19

- Atribuição de equipamento de proteção individual -
- Proposta -
- Ratificação -

- Presente, para ratificação, a proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1988, em 05/04/2020: “Considerando:

As medidas de prevenção e mitigação do COVID-19 implementadas por este executivo, as resoluções emanadas pelo Conselho de Ministros e o estado de emergência em território nacional, medidas estas que visam a contenção desta ameaça invisível, causadora de inúmeras mortes por todo o mundo;

A necessidade do Município adotar medidas de apoio extraordinárias, quer através de apoio logístico ou material, a todos aqueles que estão na linha de frente do combate a esta pandemia, e que agora se debatem com dificuldades acrescidas, tanto ao nível de tesouraria, como na obtenção de equipamentos necessários para a prossecução das suas funções, em resultado da escassez dos materiais, bem como dos preços praticados;

Ainda que o Município, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições, entre outras, nos domínios da saúde, ação social e proteção civil;

Proponho:

A atribuição, nos termos da alínea u) do art. 33º, conjugada com a alínea v) do art.º 35 da supracitada Lei, e enquanto perdurar esta situação epidémica de Covid 19 e mediante a disponibilidade da autarquia, de equipamento de proteção individual às seguintes Entidades:

Centro Social de Entre Ambos os Rios;

Centro de Dia de Lavradas;

Associação Social e Cultural da freguesia de Britelo;

Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca;

Casa da Cerca, Residência Sénior;

Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca;

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca;

Guarda Nacional Republicana, destacamento de Ponte da Barca.

Considerando a urgência desta medida, proceda-se à atribuição imediata dos equipamentos e submeta-se a presente decisão a ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, à Ex.ma Câmara Municipal.

Ponte da Barca, 31 de Março de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta . -----
- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto “Votamos favoravelmente, mas entendemos ser importante o alargamento a outros parceiros de apoio social que acolhem idosos nas suas casas”. -----

12.2.- MEDIDA DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO COVID-19

- Atribuição de equipamentos informáticos-
- Proposta -
- Ratificação -

- Presente, para ratificação, a proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve, anexa à informação interna registada sob o nº 1992, em 06/04/2020: “Considerando:

As medidas de prevenção e mitigação do COVID-19 implementadas por este executivo, as resoluções emanadas pelo Conselho de Ministros e o estado de emergência em território nacional, medidas estas que visam a contenção desta ameaça invisível, causadora de inúmeras mortes por todo o mundo;

Que o Município, nos termos do art.º 23 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições, entre outras, nos domínios da Educação, ensino e formação profissional e da ação social;

A relevância do Município definir medidas de apoio extraordinárias, nomeadamente através de apoio logístico ou material, ao Agrupamento de Escolas de e à EPRALIMA, estabelecimentos estes que para prosseguirem a sua missão necessitam de um apoio adicional, no sentido de agilizar o acompanhamento, por parte dos alunos com maiores carências económicas, do programa curricular respetivo;



A necessidade de distanciamento social, isolamento, a diminuição da interação física que combinada com as medidas de contenção e os planos de contingência das IPSS's concelhias, que impossibilitam os familiares dos utentes de os visitar, causando sentimentos de afastamento e saudade, sentimentos estes que importa combater utilizando para tal a tecnologia existente e ao dispor; diminuindo as distâncias através de videochamadas, por exemplo;

Por tudo o anteriormente referido, proponho a atribuição, nos termos da alínea u) do art.º 33, da supracitada Lei, dos seguintes equipamentos às seguintes entidades:

Agrupamento de Escolas de Ponte da Barca – 50 computadores portáteis, 34 tablets, 42 capas protetoras

Escola Profissional do Alto Lima – EPRALIMA – 9 Tablets

Centro de dia de Entre Ambos os Rios - 1 tablet

Santa Casa da Misericórdia de Ponte da Barca – 1 tablet

Casa da Cerca - Residência Sénior – 1 tablet

Centro de Dia de Lavradas – 1 tablet

Associação Social e Cultural da freguesia de Britelo – 1 tablet

Associação Social e Cultural dos Amigos de Ponte da Barca – 1 tablet

Casa da Cerca, Residência Sénior – 1 tablet

Considerando a urgência desta medida, proceda-se à atribuição imediata dos equipamentos e submeta-se a presente decisão a ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, à Ex.ma Câmara Municipal.

Ponte da Barca, 2 de abril de 2020

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta.-----

- Os senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, ditaram para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Aprovamos este ponto, no entanto o número de equipamentos que vai referido na proposta da Câmara Municipal não se traduz no número de equipamentos que a autarquia divulgou publicamente. O PS exige que a Câmara Municipal reponha a verdade e indique o número concreto de equipamento que vai disponibilizar às IPSS's e Escola.” -----

- A senhora Vereadora do PSD, Maria José Gonçalves, ditou para a ata a seguinte Declaração de Voto: “Voto

favoravelmente, no pressuposto de que nenhum aluno do concelho de Ponte da Barca vai deixar de ter acesso a todas as oportunidades de ensino à distância por força da suspensão do ensino presencial, atendendo que o executivo municipal atendeu publicamente a este desiderato, aguardo que todos os alunos tenham as condições materiais imprescindíveis para o prosseguimento dos seus estudos.”-----

12.3.- MEDIDA DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DO COVID-19

- Fornecimento de refeições-
- Proposta -
- Ratificação -

- Presente, para ratificação, a proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve, anexo à informação interna registada sob o nº 1994, em 06/04/2020: “Considerando:

As medidas de prevenção e mitigação do COVID-19 implementadas por este executivo, as resoluções emanadas pelo Conselho de Ministros e o estado de emergência em território nacional, medidas estas que visam a contenção desta ameaça invisível, causadora de inúmeras mortes por todo o mundo;

A necessidade do Município adotar medidas de apoio extraordinárias, quer através de apoio logístico ou material, a todos aqueles que estão na linha de frente do combate a esta pandemia, merecedores nos tempos que vivemos, mais que nunca, de toda a gratidão e encorajamento;

Ainda que o Município, nos termos previstos na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe de atribuições, entre outras, nos domínios da saúde, ação social e proteção civil;

Proponho:

O fornecimento de refeições, nos termos da alínea u) do art.º 33º, conjugada com a alínea v) do art.º 35º da supracitada Lei, e enquanto perdurar esta situação epidémica de Covid 19, às seguintes Entidades:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca;
- Guarda Nacional Republicana, destacamento de Ponte da Barca.
- Unidade Local de Saúde Terras da Nóbrega

Considerando a urgência desta medida, proceda-se à atribuição imediata das refeições e submeta-se a presente decisão a ratificação nos termos do n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, à Ex.ma Câmara Municipal.

Ponte da Barca, 31 de Março de 2020

O Presidente da Câmara

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a presente proposta.-----

12.4.- 5ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPESA

7ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS

8ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS

- Nos termos da nº 1, alínea d, do artº 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com a alínea a), do nº 1 do artº 34º da Lei acima referida, as alterações orçamentais foram delegadas no senhor Presidente de Câmara, em reunião datada de 19 de outubro de 2017. Assim submete-se, para conhecimento, a 5ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 45.500,00 €, a 6ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 170.000,00 €, a 7ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 15.000,00 € e a 8ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, no valor de 350.000,00 €, visando o reforço de verbas insuficientemente dotadas.-----

- Pela Unidade Financeira e de Compras Públicas, da Divisão de Administração Gestão Financeira e Contratação Pública, foi prestada a informação, registada sob o nº 1995, em 06/04/2020, que se transcreve: "Segue em anexo as alterações ao orçamento números 5, 6,7 e 8.

- A alteração nº 5 é referente ao reforço da rubrica 020111 - Material de Consumo Clínico (aquisição de material para desinfestação de espaços públicos- covid 19);

- A alteração nº 6 é referente ao reforço da rubrica 07030304- Empreitada para beneficiação da iluminação pública na área do concelho (projeto financiado);

- A alteração nº 7 é referente ao reforço da rubrica 020109- Produtos Químicos e Farmacêuticos (aquisição de exames/testes covid 19 e aquisição de outros produtos para combate ao covid 19);

- A alteração nº 8 é referente ao reforço da rubrica 07010408- Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares (Beneficiação da estrada de Landim- Lavradas).

Desta forma solicitamos autorização para submeter à próxima reunião de câmara as alterações em anexo, para conhecimento, considerando que nos termos da alínea d), nº 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, a competência para executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, está delegada no senhor Presidente, tal como consta na ata de 19 de outubro de 2017 anexa a esta informação. Assim propõe-se dar conhecimento à Ex.ma Câmara Municipal das alterações efetuadas.”

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento das alterações permutativas supra referidas.-----

12.5.- PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES 2020-2021

- Proposta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 1998, em 06/04/2020: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a organização, financiamento e controle de funcionamento dos transportes escolares.

Considerando que o Plano de Transportes, a elaborar por cada município, é um instrumento de gestão por excelência desta atividade e que se deverá conjugar com os princípios e políticas inerentes aos planos e redes de transportes públicos locais, devendo ser um complemento destes.

Considerando a rede de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo plano de transportes escolares, para o ano letivo de 2020-2021, de harmonia com o estabelecido no artº 4º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de Setembro, aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no mês de março de 2020.

Pelo que antecede, proponho a submissão do Plano de Transportes, para o ano letivo 2020-2021, para a respetiva aprovação, em reunião do executivo.

Ponte da Barca, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara,

Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

PLANO DOS TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2020-2021

Aprovado, por unanimidade, em reunião de Conselho Municipal de Educação, realizada no mês de março de 2020, e de harmonia com o estabelecido no artº 6º do Decreto-lei nº 299/84, de 5 de setembro, e aproveitando a rede

de transportes coletivos, foi estabelecido o respetivo plano de transportes escolares para o ano letivo de 2020-2021, com quarenta e um circuitos classificados enumerados da seguinte forma:

Circuitos Normais – Carreiras Públicas

- Nº 1- Santiago- Seixas- S. João- Paradela e Barral
- Nº 2- Lourido – S. Miguel e Salvador
- Nº 3 – Lindoso – Parada- Cidadelhe – Paradamonte – Britelo – Touvedo e Muia
- Nº 4- Azias- Ventuzelo- Granja e Sampriz
- Nº5 – Porto Bom- Boivães- Grovelas- Ruivos- Crasto e Nogueira
- Nº 6 – Lavradas – Bravães e Oleiros (Fundo)
- Nº 7 – Ginzo- Fonte Coberta- S. Mamede – Painções – Simães – Codeceira – Bruzende e Agrela
- Nº 8 – Couto- Souto- Cima de Vila- Mosteiro e Requeixe
- Nº 9 – Auditor – Cuide Vila Verde – Vade S. Tomé
- Nº 10 – Ginzo- Vilar- Simães- Landim- Bruzende- Cova de Lobo- Sobrado- Barreiro- Pinheiro

Circuitos Especiais em Veículos Ligeiros, Furgões e Autocarros

- Nº X – Portuzelo, Paradela, Seixas a S. João
- Nº XI – Ermida à Escola Sede do Concelho
- Nº XII – Ermida ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XIII – Germil, Sobredo, Lourido e Tamente a S. Miguel
- Nº XIV – Germil, todos os lugares, para o Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XV – Danaia à Escola Sede do Concelho
- Nº XVI – Boivivo à Escola Sede do Concelho
- Nº XVII – Mosteirô a Paradamonte
- Nº XVIII – Paço, Mourelo, Travesso (Azias) e Sampriz a Ponte da Barca
- Nº XIX – S. Pedro (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XX – S. Tomé (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXI – Lindoso (todos os lugares) ao Centro escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXII – Vila Chã Santiago (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXIII – Vila Nova de Muía (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

- Nº XXIV – Cuipe Vila Verde (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXV – Oleiros (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVI – Lavradas (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVII – Sampriz (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXVIII – Asias (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXIX – S. Martinho de Crasto (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXX – Bravães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho
- Nº XXXI – Boivães (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXII – Britelo (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIII – S. Miguel (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIV – Grovelas (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXV – Nogueira (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXVI – Ruivos (todos os lugares) ao Centro Escolar de Crasto
- Nº XXXVII – Touvedo S. Lourenço (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXVIII - Touvedo Salvador (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XXXIX – Vila Chã S. João (todos os lugares) ao Centro Escolar de Entre Ambos-os-Rios
- Nº XL – Paço Vedro de Magalhães (todos os lugares) à Escola Sede do Concelho

Este serviço promove o transporte diário de 540 alunos do Ensino Básico e de 153 alunos do Ensino Secundário, sendo 400 alunos até 12 anos e 293 alunos com mais de doze anos, bem como o transporte de 5 utentes da APPACDM.

Ponte da Barca, 06 de abril de 2020

O Presidente da Câmara,

Augusto Manuel dos Reis Marinho”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2020-2021.-----

12.6.- CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO - CIM ALTO MINHO

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve, anexa à informação interna, registada sob o nº 2052, em 14/04/2020: "Considerando que:

A Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, abreviadamente designada por CIM do Alto Minho, é uma pessoa coletiva de direito público integrada pelos respetivos Municípios Associados, cujo regime legal está consagrado no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e nos respetivos estatutos publicados no Diário da República, 2ª série, nº 175, de 11 de setembro de 2014;

Nas suas atribuições, a CIM do Alto Minho tem por missão legalmente atribuída, entre outras, a de assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, no âmbito da "rede de equipamentos de saúde" (cfr. artigo 81º/2/b) do Anexo à Lei nº 75/2013 e artigo 2º/2/h) dos Estatutos);

De acordo com o Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, foram atribuídas às CIM várias competências no âmbito da saúde, designadamente a da definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal (cfr. artigo 33º/1 da Lei nº 50/2018, de 16.08 e artigo 4º/2 do DL nº 23/2019, de 30.01);

Nos termos do artigo 235º/2 da Constituição da República Portuguesa, o município é uma autarquia local, caracterizando-se como uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

O regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, consagra no artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que é atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, definindo o mesmo normativo que, para tal, o município desenvolve atividades em vários domínios, destacando-se o da saúde (cfr. alínea g) do nº 2 do artigo 23º);

De acordo com o artigo 33º, nº 1, alínea o) do Anexo I à Lei nº 76/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente

com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., criada pelo Decreto-Lei 183/2008 de 04 de Setembro, retificado pelo Decreto-Lei 12/2009, de 12 de Janeiro, é constituída por 2 unidades hospitalares (Hospital de Santa Luzia em Viana do Castelo e Hospital Conde de Bertiandos em Ponte de Lima), 12 centros de saúde (Arcos de Valdevez, Barroselas, Caminha, Darque, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira), 1 unidade de saúde pública e 2 unidades de convalescença (uma unidade pertence à RNCCI).

A Unidade Local de Saúde é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial integrada no Serviço Nacional de Saúde que abrange a totalidade do distrito;

As necessidades prementes que têm vindo a ser identificadas pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) para melhorar a capacidade de resposta dos seus serviços à pandemia COVID 19, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de proteção, de desinfeção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;

Face à a necessidade de reforçar a coordenação e coerência na ação de resposta à pandemia COVID 19 no Alto Minho, os apoios dos Municípios às unidades de saúde do Alto Minho devem ser concentrados exclusivamente na Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM), a quem competirá efetuar a gestão das prioridades de ação à escala do Alto Minho, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de proteção, de desinfeção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;

A formalização mais adequada da colaboração pretendida entre a CIM Alto Minho, os Municípios e a ULSAM tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços da ULSAM à pandemia COVID 19 envolve a utilização do contrato interadministrativo, cujo regime se encontra na parte III do Código dos Contratos Públicos;

O artigo 338.º do CCP sob a epígrafe de “contratos entre contraentes públicos” consagra que a parte III do CCP (que regula o regime substantivo dos contratos que configurem relações jurídicas contratuais administrativas) é aplicável aos contratos celebrados entre contraentes públicos (os outorgantes são contraentes públicos – artigo 3º do CCP), sem prejuízo das necessárias adaptações quando os mesmos sejam celebrados num plano de igualdade jurídica, designadamente no que respeita ao exercício dos poderes de conformação da relação contratual;

Assim, os outorgantes propuseram-se na celebração do presente contrato interadministrativo de colaboração se promoverá uma maior coordenação, eficiência e gestão da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Alto Minho (coordenados pela ULSAM) à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19. Câmara Municipal de Ponte da Barca, 14 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho

MINUTA DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE COLABORAÇÃO

Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, abreviadamente designada por CIM do Alto Minho, é uma pessoa coletiva de direito público integrada pelos respetivos Municípios Associados, cujo regime legal está consagrado no Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, e nos respetivos estatutos publicados no Diário da República, 2ª série, nº 175, de 11 de setembro de 2014;

Considerando que, nas suas atribuições, a CIM do Alto Minho tem por missão legalmente atribuída, entre outras, a de assegurar a articulação das atuações entre os municípios e os serviços da administração central, no âmbito da “rede de equipamentos de saúde” (cfr. artigo 81º/2/b) do Anexo à Lei nº 75/2013 e artigo 2º/2/h) dos Estatutos);

Considerando que, de acordo com o Decreto-Lei 23/2019, de 30 de janeiro, foram atribuídas às CIM várias competências no âmbito da saúde, designadamente a da definição da rede de unidades de cuidados de saúde primários e de unidades de cuidados continuados de âmbito intermunicipal (cfr. artigo 33º/1 da Lei nº 50/2018, de 16.08 e artigo 4º/2 do DL nº 23/2019, de 30.01);

Considerando que, nos termos do artigo 235º/2 da Constituição da República Portuguesa, o município é uma autarquia local, caracterizando-se como uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

Considerando que o regime jurídico das autarquias locais, das entidades intermunicipais, da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e do associativismo autárquico, consagra no artigo 23º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, que é atribuição do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, definindo o mesmo normativo que, para tal, o município desenvolve atividades em vários domínios, destacando-se o da saúde (cfr. alínea g) do nº 2 do artigo 23º);

Considerando ainda que, de acordo com o artigo 33º, nº 1, alínea o) do Anexo I à Lei nº 76/2013, de 12 de

setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;

Considerando que a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E., criada pelo Decreto-Lei 183/2008 de 04 de Setembro, retificado pelo Decreto-Lei 12/2009, de 12 de Janeiro, é constituída por 2 unidades hospitalares (Hospital de Santa Luzia em Viana do Castelo e Hospital Conde de Bertandos em Ponte de Lima), 12 centros de saúde (Arcos de Valdevez, Barroelas, Caminha, Darque, Melgaço, Monção, Paredes de Coura, Ponte da Barca, Ponte de Lima, Valença, Viana do Castelo e Vila Nova de Cerveira), 1 unidade de saúde pública e 2 unidades de convalescença (uma unidade pertence à RNCCI).

Considerando que a Unidade Local de Saúde é uma pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial integrada no Serviço Nacional de Saúde que abrange a totalidade do distrito;

Considerando as necessidades prementes que têm vindo a ser identificadas pela Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM) para melhorar a capacidade de resposta dos seus serviços à pandemia COVID 19, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de proteção, de desinfeção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;

Considerando que, face à a necessidade de reforçar a coordenação e coerência na ação de resposta à pandemia COVID 19 no Alto Minho, os apoios dos Municípios às unidades de saúde do Alto Minho devem ser concentrados exclusivamente na Unidade Local de Saúde do Alto Minho (ULSAM), a quem competirá efetuar a gestão das prioridades de ação à escala do Alto Minho, nomeadamente, no que respeita à aquisição de equipamentos de proteção, de desinfeção, ou de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde;

Considerando que a formalização mais adequada da colaboração pretendida entre a CIM Alto Minho, os Municípios e a ULSAM tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços da ULSAM à pandemia COVID 19 envolve a utilização do contrato interadministrativo, cujo regime se encontra na parte III do Código dos Contratos Públicos;

Considerando que, com efeito, o artigo 338.º do CCP sob a epígrafe de “contratos entre contraentes públicos” consagra que a parte III do CCP (que regula o regime substantivo dos contratos que configurem relações jurídicas contratuais administrativas) é aplicável aos contratos celebrados entre contraentes públicos (os outorgantes são

contraentes públicos – artigo 3º do CCP), sem prejuízo das necessárias adaptações quando os mesmos sejam celebrados num plano de igualdade jurídica, designadamente no que respeita ao exercício dos poderes de conformação da relação contratual;

Assim, os outorgantes consideram que através da celebração do presente contrato interadministrativo de colaboração se promoverá uma maior coordenação, eficiência e gestão da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Alto Minho (coordenados pela ULSAM) à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19;

Entre

PRIMEIRO OUTORGANTE - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALTO MINHO, doravante designada pela CIM Alto Minho, pessoa coletiva nº508754496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº105 em Viana do Castelo, neste ato representada por, com o CC/BI nº, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional resultante da conjugação dos artigos 90º/104º e 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09., na sua versão atualizada (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente o Conselho Intermunicipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquele, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião do Conselho Intermunicipal);

Segundos Outorgantes

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela,

ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas

pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, que intervém neste ato ao abrigo da competência excecional prevista no artigo 35º/3 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12.09. (circunstâncias excecionais e de urgência motivadas pela emergência de saúde pública ocasionada pela epidemia da Doença COVID-19, e não ser possível reunir ordinária ou extraordinariamente a câmara municipal, exercendo assim o presidente atos da competência daquela, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal);

TERCEIRO OUTORGANTE – UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E.P.E, pessoa coletiva n.º....., com sede em, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Administração.....,

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente contrato interadministrativo de colaboração tem por objeto estabelecer os termos e o âmbito da

colaboração entre as entidades públicas outorgantes tendo em vista a melhoria da capacidade de resposta dos serviços de saúde do Alto Minho (coordenados pela ULSAM) à situação de emergência de saúde pública provocada pela pandemia COVID-19.

Cláusula 2ª – Obrigações da Primeira Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se a:

- a) Articular a cooperação entre os segundos e terceiros outorgantes, nos termos e nos casos em que tal venha a ser estabelecido e fixado pelos outorgantes;
- b) Disponibilizar uma conta bancária específica para a movimentação das participações financeiras e pagamentos efetuados;
- c) Manter atualizado um registo das movimentações e contactos estabelecidos no âmbito do presente contrato através do email:;
- d) Elaborar um relatório de execução do presente contrato para dar conhecimento a todos os outorgantes da sua pontual execução.

Cláusula 3ª – Obrigações dos Segundos Outorgantes

- 1. Os Segundos Outorgantes obrigam-se a apoiar através da participação financeira adequada para a aquisição dos bens e equipamentos que forem considerados adequados pela terceira outorgante, atentas as necessidades urgentes para a atuação face à situação de emergência de saúde pública causada pela epidemia da doença COVID-19, nomeadamente e entre outros, no que respeita à aquisição de equipamentos de proteção, de desinfeção, de suporte aos cuidados intensivos para as respetivas unidades de saúde.
- 2. O montante global inicial da participação financeira será de 100.000,00 € (cem mil euros), distribuído de acordo com (Cfr. Anexo I a este contrato e que dele faz parte integrante).
- 3. A assunção de uma participação global superior ao previsto no número dois desta cláusula terá de ser formalizada através de uma adenda ao presente contrato interadministrativo de colaboração após aprovação pelo Conselho Intermunicipal da CIM ponderadas as necessidades e os factos apresentados pelos outorgantes.

Cláusula 4ª – Obrigações do Terceiro Outorgante

O terceiro outorgante obriga-se a:

- a) Identificar os bens e equipamentos com as respetivas características técnicas necessários e urgentes para uma eficiente atuação face à situação de emergência de saúde pública causada pela epidemia da doença

COVID-19;

- b) Proceder à aquisição desses bens e equipamentos seguindo as regras de contratação pública que lhe são impostas por lei.

Cláusula 5ª – Concretização do contrato

1. Face à dificuldade de, no momento da assinatura deste contrato interadministrativo de colaboração, identificar com pormenor todas as formas de apoio que o primeiro outorgante irá desenvolver, a concretização dessas medidas será formalizada através de autos de receção assinados pelos representantes dos outorgantes e anexados ao presente contrato, como comprovativos de execução do presente contrato.
2. Os segundos outorgantes transferem as participações financeiras referidas na cláusula 3ª do presente contrato para a conta bancária indicada pelo primeiro outorgante.
3. Quando reunido no mínimo metade do valor do montante inicial, este será imediatamente transferido para a conta bancária do terceiro outorgante a título de adiantamento e de forma a agilizar as aquisições consideradas urgentes e necessárias.
4. O terceiro outorgante deverá posteriormente enviar comprovativos de encomenda e pagamento que justifiquem o valor do adiantamento referido na alínea anterior, para o email do primeiro outorgante
5. Esgotado o valor do adiantamento pelo terceiro outorgante, e desde que devidamente justificado, o primeiro outorgante deverá disponibilizar o restante montante desde que já totalmente transferido pelos segundos outorgantes.
6. O terceiro outorgante deverá enviar posteriormente comprovativos de encomenda e pagamento que justifiquem o valor referido na alínea anterior, para o email do primeiro outorgante, num prazo de 30 dias, salvo situação excecional a acordar com o primeiro outorgante.

Cláusula 6ª – Duração

O presente Contrato Interadministrativo de Colaboração produz efeitos a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo qualquer dos outorgantes denunciá-lo após o decurso do estado de emergência de saúde pública ocasionado pela epidemia da doença COVID-19

Feito em 12 duplicados ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Contrato Interadministrativo de Colaboração pelo que o vão assinar.

Viana do Castelo.....de.....de 2020.

Primeiro Outorgante

.....

(F.....Nome por extenso.....)

Segundos Outorgantes

1.

(F.....nome por extenso).....

2.....

(F.....nome por extenso)

.....

3.....

(F.....nome por extenso)

.....

4.....

(F.....nome por extenso)

.....

5.....

(F.....nome por extenso)

.....

6.....

(F.....nome por extenso)

.....

7.....

(F.....nome por extenso)

.....

8.....

(F.....nome por extenso)

.....

9.....

(F.....nome por extenso)

.....

10.....

(F.....nome por extenso)

.....

Terceiro Outorgante

.....

(F.....Nome por extenso.....)”

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato Interadministrativo de Colaboração, supra transcrito. Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

12.7. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento da informação interna da Divisão Sócio-Cultural, registada sob o nº 2083, em 15/04/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: “Considerando que o Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

Considerando que o interesse público que à Autarquia compete pode ser concretizado quer através de investimentos próprios quer apoiando ou comparticipando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município;

Considerando o papel fundamental que o Associativismo Desportivo desempenha no fortalecimento da sociedade, no envolvimento da população na vida do concelho, na formação dos jovens e na manutenção e incentivo à prática desportiva da comunidade;

Considerando os termos do disposto no alínea o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que a Associação, abaixo indicada, preenche os seguintes requisitos:

- Possuir sede no Concelho de Ponte da Barca ou nele desenvolver atividade relevante;
- Entrega do Plano de Atividades ou Orçamento anual;
- Apresentação do relatório de contas do ano transato;
- Possuir situação dos órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos.

Proponho, a celebração de protocolos de colaboração com a seguinte Entidade, no montante indicado:

- Associação Desportiva de Ponte da Barca- € 40.000,00 (quarenta mil euros).

Câmara Municipal de Ponte da Barca, 15 de abril de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal,

Augusto Manuel dos Reis Marinho

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a persecução dos interesses próprios comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer.

Os interesses públicos que à Autarquia competem, podem ser concretizados quer através de investimentos próprios quer apoiando ou participando instituições privadas que desenvolvam a sua atividade dentro dos limites territoriais do Município.

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva tem, como atribuições, o desenvolvimento de atividades de índole desportiva nas suas mais diversas vertentes.

Assim:

Nos termos do disposto no alínea o) e u), do nº1 do artº 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 505676770, representado por Augusto Manuel dos Reis Marinho – Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35º. da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

e

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, pessoa coletiva n.º 502435968, devidamente representada pela Presidente Vera Maria de Bettencourt Passos Viana e de acordo com a autorização conferida por deliberação da

Direção da referida Associação;

é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª.

Pelo presente Protocolo, o Município de Ponte da Barca e a Associação Desportiva de Ponte da Barca, acordam na transferência para a referida Associação dos meios financeiros necessários à prossecução do desenvolvimento e incentivo à prática desportiva e do seu plano atividades referente ao ano civil de 2020.

Cláusula 2ª.

A Associação Desportiva de Ponte da Barca, responsabiliza-se pela utilização correta dos meios financeiros a transferir.

Cláusula 3ª.

Para a prossecução do previsto na Cláusula 1ª é atribuída à Associação Desportiva de Ponte da Barca, a verba de 40.000,00€ (quarenta mil euros). A referida verba está assegurada através do compromisso n.º ____/____ e será transferida do orçamento municipal, através do cabimento _____, de acordo com as opções do plano em execução e o processamento efetivado em função da disponibilidade de tesouraria e da existência de fundos disponíveis, em 7 frações mensais.

Cláusula 4ª.

O Município de Ponte da Barca reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o Segundo Outorgante. O não cumprimento do protocolado terá como sanção a suspensão da transferência de meios financeiros aqui acordada.

Cláusula 5ª.

O Segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente protocolo, entre outras formas, através dos meios próprios da instituição, constando o valor previsto no presente protocolo.

Ponte da Barca, de de 2020

Pelo Município de Ponte da Barca

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Pela Associação- A Presidente da Direção

Vera Maria de Bettencourt Passos Viana”

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

- Pelos senhores Vereadores do PS, Sílvia Torres e Pedro Sousa Lobo, foi ditado para a ata a seguinte Declaração de Voto: "Peço que a Câmara Municipal reveja os termos deste protocolo para aferir."-----

12.8. - PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PONTE DA BARCA

- Proposta-

- Aprovação de Minuta-

- No seguimento de pedido formulado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, registada sob o nº 1385 em 05/02/2020, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, detém, entre outras, competências no domínio da proteção civil, tal como consagrado na alínea j) do n.º 2, do art.23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

O Município tem também competências em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção de doenças, conforme consagrado na alínea u), do n.º1, do art.º 33, do referido diploma legal;

A Lei n.º 27/2006, de 3 de julho e a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, ambas na sua redação atual, que definem o enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal e cometem aos municípios a competência e autoridade máxima local para a coordenação de Operações de proteção civil;

O previsto no regime jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros, Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, o Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho e o Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, todos nas suas versões atuais, dos quais resultam regras bastante limitativas ao nível da ação e formas de angariação de fundos destas associações;

O caráter humanitário da Associações dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca e os serviços que presta à comunidade e à causa pública, atuando em situações de perigo, socorro, transporte de doentes e de emergência

que ocorrem no concelho;

Em 2016 a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca submeteu e viu aprovada uma candidatura para a “Ampliação deslocalizada do Quartel dos Bombeiros de Ponte da Barca”, cuja comparticipação foi de cerca de 85% do projeto inicial;

A concretização do referido projeto implicou a contratação de um empréstimo bancário que assegurasse pagamento dos restantes 15%, bem como trabalhos que resultaram em encargos adicionais para a corporação;

As Câmaras Municipais têm competência para deliberarem sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e que desenvolvam atividades de reconhecido interesse público municipal, nos termos das alíneas o) e u) do n.º1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Proponho, no uso das competências da alínea j) do n.º2 do art.º 23º e das alíneas o) e u) do n.º1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no âmbito da legislação acima mencionada, que a Câmara Municipal delibere a atribuição de um apoio financeiro de 41.600,00 euros à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, para apoio nos custos incorridos com a “Ampliação deslocalizada do Quartel dos Bombeiros de Ponte da Barca”.

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE PONTE DA BARCA

Minuta

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos no artigo 35º, nº 1, alínea a), do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº _____, devidamente representada pelo seu Presidente, _____ e de acordo com a autorização que lhe foi conferida pelos órgãos sociais da referida instituição.

Nos termos do disposto na alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:




Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Ponte da Barca, acordam o regime de apoio do primeiro outorgante à segunda outorgante e as contrapartidas desta em função do apoio concedido no âmbito da sua atuação legal e estatutária.

Cláusula 2ª

Para a prossecução dos objetivos compreendidos neste protocolo, o Município obriga-se para com a AHBVPB a:
Em cumprimento o objeto referido na clausula anterior e nos considerandos da proposta desta minuta de protocolo, o Município de Ponte da Barca atribui à AHBVPB, uma comparticipação financeira no valor de 41.600,00 euros, até ao final de 2020, destinada a apoiar os custos incorridos com a “Ampliação deslocalizada do Quartel dos Bombeiros de Ponte da Barca”, montante este que será disponibilizado mediante disponibilidade orçamental e de tesouraria;

O montante referido no número anterior será pago mensalmente em duodécimos de 3.500,00 euros até novembro de 2020 e uma última tranche, em dezembro de 3.100,00 €.

Os referidos pagamentos terão efeitos retroativos ao mês de janeiro de 2020, em função da disponibilidade de tesouraria;

Cláusula 3ª

No âmbito do presente protocolo, e como contrapartida do apoio prestado pelo Município, a AHBVPB obriga-se, gratuitamente, a:

1. Apresentar o relatório e contas da instituição do ano de 2019, até 15 dias após a sua aprovação em Assembleia Geral, bem como o orçamento e plano de atividades;
2. Proceder ao abastecimento de água a povoações que, por motivos anormais ou de força maior, desse se vejam privadas;
3. Assegurar os serviços e meios de socorro que se demonstrem necessários para a realização das diversas iniciativas e eventos levados a cabo pelo Município;
4. Colaborar com o Município em todas as tarefas para que seja solicitada, desde que não contrarie os seus Estatutos ou coloque em perigo o dever de assistência e prontidão da Associação.

Cláusula 4ª

O presente protocolo produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula 5ª

O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações do presente protocolo, confere à outra parte o direito de o resolver, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

Cláusula 6ª

Não se inclui no âmbito do presente protocolo as obrigações legais ou já protocoladas noutros instrumentos, sendo-lhes este completamente autónomo, nomeadamente:

A comparticipação do Município no âmbito da constituição da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), protocolada entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, o Município e AHBVPB;

Não se inclui igualmente no âmbito do presente protocolo o encargo com o seguro de acidentes pessoais dos elementos que integram a AHBVPB e o seu Corpo de Bombeiros, previsto no art.º. 23º do Decreto lei 241/2017, de 21 de junho, encargo este que é suportado pelo Município.

Cláusula 7ª

O presente protocolo encontra-se compromissado sob o número ____/2020, datado de ____/____/2020, em rubrica da despesa própria e à data existem fundos disponíveis que permitem a sua assunção.

Ponte da Barca, aos dias do mês de de 2020.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

O Presidente da AHBVPB,

(Arlindo Bago)"

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como a minuta do protocolo, supra transcrita.-----

PONTO Nº: 14 – ENCERRAMENTO

----- Por último, a Câmara Municipal usando a faculdade que lhe confere o nº 3, do artº 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para produzir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião.-----

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas e vinte e oito minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.-----



Paula Alexandre de Rocha Pereira Guedes